



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 06/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 02/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de licitação Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento seguros para os veículos automotor pertencentes a frota do Consórcio - COMAFEN, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. O valor máximo da contratação atinge o montante de **R\$ 5318,00 (cinco mil, trezentos e dezoito reais)**, conforme ata de homologação do pregão eletrônico nº 02/2024, anexa.

2.2.1. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1 do termo de referência, na referida licitação:

2.2.2. ITENS 1, 2 e 3:
RAZÃO SOCIAL: SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27.

2.2.3 ITENS 4, 5 e 6:
RAZÃO SOCIAL: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

3.1 Para fins do estabelecimento das obrigações básicas da empresa proponente vencedora, a mesma deverá se comprometer a:

3.2 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços/Contrato.

3.3 É de responsabilidade da Contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto contratado, ficando COMAFEN isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

3.4 Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos serviços na forma e prazo solicitados, na forma estatuída em edital e dentro das normas técnicas.

3.6 Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos serviços de modo a conduzi-los



eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo COMAFEN, nos prazos previamente determinados.

3.7 Fornecer os serviços de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Normas técnica pertinentes, com estrita observância às legislações federal, estadual e municipal.

3.8 Efetuar o registro/relatório dos serviços fornecidos e apresentar ao COMAFEN para fins fiscalização do contrato.

3.9 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o COMAFEN exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem ou às suas relações com autoridades ou particulares.

3.10 Estudar todos os documentos fornecidos pelo COMAFEN para o fornecimento dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos.

3.11 Solicitar ao COMAFEN que mantenha entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados ao fornecimento dos serviços.

3.12 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

3.13 As despesas com a entrega dos serviços, combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários, transporte dos funcionários para o fornecimento dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.14 Disponibilizar de profissionais capacitados para o desempenho do fornecimento dos serviços contratados.

3.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao COMAFEN ou à terceiros, por ocasião do fornecimento dos serviços, permanecendo responsável pela indenização, mesmo que o referido encargo tenha sido transferido à companhia seguradora.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

4.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos serviços.

4.3 Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

4.4 Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda e encaminhar à empresa proponente vencedora através de reuniões e/ou emissão de ordem de fornecimento.

4.5 Verificar se os serviços fornecidos pela empresa proponente vencedora estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

4.6 Receber os serviços. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo e o referente Atestado de Capacidade Técnica.

4.7 Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pelo fornecimento dos produtos.

5 DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

5.1 Os produtos/serviços devem ser entregues/executados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pelo COMAFEN.



5.2 A não entrega/execução dos produtos/serviços, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.4 Os serviços devem ser entregues na sede da contratante, ou seja, no endereço Avenida Brasil, 1721 na cidade de Loanda, Estado do Paraná. As despesas para entrega do objeto na sede da contratante ficam a cargo da contratada.

5.5 O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário designado por essa administração.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21, conforme Anexo VIII – Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias após entrega dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os custos resultantes da contratação da presente licitação serão cobertos com recurso próprio do Consórcio COMAFEN.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer NF por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

8.2 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive custos para entrega do objeto na sede do COMAFEN, bem como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

8.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo nas hipóteses do item 8.4.

8.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços e a retribuição do COMAFEN para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

8.5 A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e



retribuição pelo COMAFEN, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

8.6 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

8.7 Na hipótese da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

8.8 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

8.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços de contrato já firmado com a administração pública, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, para o Contratante.

8.10 Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

8.11 Fica facultado ao COMAFEN realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

8.12 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará o fornecimento dos produtos e serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, sendo lavrado termo aditivo.

8.13 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.14 O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo COMAFEN na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

8.15 Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

8.16 Os preços poderão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou conforme a variação do INPC - Índice de Preços ao Consumidor, devendo ser aplicado o índice que obteve a menor variação no período, considerando a data de apresentação da proposta.

8.17 Eventual revisão de preços se dará conforme especificado em Edital.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

9.1.1. Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

9.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

9.1.3. Por relevante interesse do Consórcio, devidamente justificado;

9.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.



9.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021 e a Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme especificado em Edital.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração pública.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão ELETRÔNICO nº XXXX.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

12.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão ELETRÔNICO nº XXX, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Loanda-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Loanda, 24/05/2024.

Presidente COMAFEN

SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27.

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

